

DECRETO Nº 14.703, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Revoga o Decreto nº 12.313, 17 de maio de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga-se o Decreto nº 12.313, 17 de maio de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de março de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DECRETO Nº 14.704, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Cria o Centro Estadual de Educação Profissional "Professora Evanilde Costa da Silva", com sede no Município de Dourados-MS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Cria-se o Centro Estadual de Educação Profissional "Professora Evanilde Costa da Silva", com sede no Município de Dourados-MS.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Educação prover os recursos materiais e humanos necessários ao funcionamento do Centro Estadual de Educação Profissional "Professora Evanilde Costa da Silva", em conformidade com as normas do Sistema Estadual de Ensino.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de março de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DECRETO Nº 14.705, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Altera a redação da ementa e do art. 1º do Decreto nº 14.482, de 25 de maio de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º A ementa e o art. 1º do Decreto nº 14.482, de 25 de maio de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

EMENTA: "Cria o Centro de Formação e Pesquisa Professora Leila Fioravanti Rosa, localizado no Município de Dourados-MS, e dá outras providências." (NR)

"Art. 1º Cria-se o Centro de Formação e Pesquisa Professora Leila Fioravanti Rosa, localizado no Município de Dourados-MS." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de março de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DECRETO Nº 14.706, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Acrescenta dispositivos às tabelas constantes dos Anexos II e III do Decreto nº 14.369, de 7 de janeiro de 2016, que dispõe sobre os critérios para classificação da tipologia das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Acrescenta-se dispositivo à tabela constante do Anexo II do Decreto nº 14.369, de 7 de janeiro de 2016, Classificação Tipológica das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme abaixo especificado:

MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	TIPOLOGIA
"....."
DOURADOS	EE JOAQUIM VAZ DE OLIVEIRA	B

....." (NR)

Art. 2º Acrescentam-se dispositivos à tabela dos Centros de Formação, constante do Anexo III do Decreto nº 14.369, de 7 de janeiro de 2016, conforme abaixo especificado:

CENTROS DE FORMAÇÃO

MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	TIPOLOGIA
"....."
DOURADOS	CENTRO DE FORMAÇÃO E PESQUISA PROFESSORA LEILA FIORAVANTI ROSA	A
DOURADOS	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL "PROFESSORA EVANILDE COSTA DA SILVA"	D

....." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de março de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DECRETO Nº 14.707, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a integração das Escolas Estaduais Dom Bosco e São José à Escola Estadual Joaquim Vaz de Oliveira, localizadas no Distrito de Indápolis, Município de Dourados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere os incisos VII e IX do art. 89 da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Integram-se as Escolas Estaduais Dom Bosco e São José à Escola Estadual Joaquim Vaz de Oliveira, localizadas no Distrito de Indápolis, Município de Dourados.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Educação:

I - prover a Escola Estadual Joaquim Vaz de Oliveira com recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento, em conformidade com as normas do Sistema Estadual de Ensino;

II - dar destinação aos arquivos das unidades integradas;

III - assegurar, no que lhe couber, os atos legais referentes às Escolas Estaduais Dom Bosco e São José.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de março de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário de Estado de Educação, em exercício